



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 85/71

SÚMULA: Abre crédito especial suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento Geral do Município para o exercício de 1971, um crédito especial suplementar, na importância de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações.

SERVIÇO DE SECRETARIA

3-05 ATIVIDADE MEIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 05 PESSOAL

Cr\$ 5.000,00

SERVIÇO RODOVIÁRIOS RIO MUNICIPAL

6-42 RODOVIÁRIOS RIOS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS CUSTEIO

3.1.1.0 42 PESSOAL

Cr\$ 10.000,00

3.1.2.0 42 MATERIAL DE CONSUMO

Cr\$ 10.000,00

SERVIÇO DO BEM ESTAR SOCIAL

7-61 ENSINO PRIMÁRIO RIO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 61 PESSOAL

Cr\$ 40.000,00

SERVIÇOS URBANOS

8-90 ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 90 PESSOAL

Cr\$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, ficam canceladas na importância abaixo, as seguintes dotações do orçamento corrente.

SERVIÇOS URBANOS

8-94 RUAS E AVENIDAS

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO

Cr\$ 30.000,00

SERVIÇO DO BEM ESTAR SOCIAL

8-3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

320 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

325.0-83 CONTRIBUIÇÃO PREV. SOCIAL CR\$ 25.000,00

SERVIÇOS URBANOS

9.5 PRAÇAS PARQUES E JARDINS



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

411.095 PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS Cr\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de dezembro de 1971.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal